



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.827 DE 6 DE AGOSTO DE 1963 .

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Abre , no Tesouro do Estado, o
 Crédito Especial na importância de Cr\$..
 2.000.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es-
 tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado,
 no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$
 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinado a auxi-
 liar o término da construção da ponte sobre o rio São Louren-
 ço, no município de Jaciara .

Artigo 2º - O auxílio de que trata a presente-
 lei será pago à Prefeitura Municipal de Jaciara, ficando es-
 ta na obrigação de prestar contas ao Tribunal de Contas do
 Estado, sobre a aplicação da referida importância .

Artigo 3º - Os serviços objeto desta lei deve-
 rão ser executados pela Prefeitura local, através de convê-
 nio com a Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio ,
 Viação e Obras Públicas .

Artigo 4º - O crédito aberto por esta lei não
 poderá ter outro destino, senão o previsto em o seu artigo 1º
 in fine .

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presen-
 te lei correrão à conta do excesso de arrecação, que os ín-
 dices técnicos autorizam a prever .

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de agosto - de 1 963, 142º da Independência e 75º da República .

